

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2026.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos medicamentos hidroclorotiazida 25mg, espironolactona 25mg e gliclazida 60mg é essencial para o atendimento das necessidades de saúde da população do Município de Ibirubá-RS, sendo esses medicamentos integrantes do componente básico da assistência farmacêutica oferecida no Sistema Único de Saúde (SUS). Estes medicamentos são fundamentais no tratamento de condições crônicas como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, diabetes tipo 2 e doenças renais, e sua disponibilidade contínua é crucial para o acompanhamento e controle das condições de saúde dos pacientes.

Esses medicamentos foram solicitados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (CISA), conforme Ata de Registro de Preços n. 02/2025, Pregão Eletrônico n. 02/2025, visando garantir o fornecimento regular e o cumprimento das necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos na Farmácia Básica da Secretaria da Saúde. No entanto, conforme o ofício CISA n. 68/2026, anexo, houve uma interrupção no fornecimento desses medicamentos devido a faltas/rupturas ocorridas em diversos laboratórios farmacêuticos, resultando em uma ampla desorganização do setor produtivo, rompimento de cadeias de suprimento e dificuldades nas linhas logísticas, o que, por sua vez, acarretou na falta de insumos essenciais para a fabricação dos medicamentos.

Dessa forma, a não entrega desses medicamentos pelo CISA impacta diretamente a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas, gerando um desfalque significativo na rede de saúde municipal e comprometendo a qualidade da assistência farmacêutica oferecida à população. O problema das rupturas no fornecimento reflete uma crise no abastecimento de medicamentos essenciais, o que pode agravar o quadro clínico de pacientes dependentes dessas medicações e aumentar a demanda por alternativas terapêuticas, sem garantir a mesma eficácia e segurança.

Portanto, é imprescindível que medidas sejam tomadas para a regularização da aquisição dos medicamentos mencionados, para garantir que o direito à saúde da população seja respeitado e que o tratamento de pacientes seja mantido sem interrupções prejudiciais.

### 2. SETORES REQUISITANTES

Farmácia Básica da Secretaria da Saúde.

### 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, especificamente na Farmácia Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Mauá, nº 940, Bairro Centro, Ibirubá-RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, para a Farmacêutica Aline Carré dos Santos.**



- 4.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho e/ou da Ordem de Compra correspondente no campo “Dados Adicionais”.
- 4.3. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao descritivo do item 6 deste documento.
- 4.4. Os medicamentos deverão apresentar boas práticas de fabricação.
- 4.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 4.6. Os medicamentos deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.
- 4.7. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 4.8. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.9. A Contratada deverá fornecer os medicamentos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.10. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 4.11. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.
- 4.12. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- 4.13. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 4.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.
- 4.17. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo a Contratada apresentar, quando solicitado, a comprovação do respectivo registro.
- 4.18. Os produtos deverão ser provenientes de laboratórios devidamente regularizados, atendendo integralmente às normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e demais exigências sanitárias vigentes.
- 4.19. As embalagens deverão estar íntegras, invioladas e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos produtos com sinais de violação, umidade, avarias ou qualquer tipo de dano.
- 4.20. Os medicamentos deverão conter bula em língua portuguesa, conforme legislação vigente, acompanhando o produto ou disponibilizada em formato oficial autorizado.
- 4.21. A Contratada deverá garantir a rastreabilidade dos lotes fornecidos, informando número de lote, data de fabricação e validade, possibilitando eventual recolhimento (recall), quando necessário.



4.22. Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas de armazenamento e conservação, respeitando as exigências de temperatura, umidade e proteção contra luz, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias.

4.23. No caso de medicamentos termossensíveis (quando aplicável), deverá ser comprovado o controle de temperatura durante o transporte, mediante apresentação de registros ou relatórios, se solicitado.

4.24. A Contratada deverá assegurar que os medicamentos fornecidos não estejam com comercialização suspensa ou proibida por órgãos reguladores.

4.25. Em caso de descontinuidade de fabricação ou dificuldade de fornecimento, a Contratada deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima à Administração, apresentando justificativa e possível alternativa terapêutica equivalente, sujeita à aprovação técnica.

4.26. Os medicamentos deverão apresentar denominação genérica (DCB/DCI) em conformidade com a legislação vigente, garantindo padronização e segurança na dispensação.

4.27. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, sanitária e técnica durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão do fornecimento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica por meio de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | FARMÁCIA ASSOCIADAS | FARMÁCIA SÃO JOÃO | INOVAMED | ALTERMED | CENTERMEDI | MÉDIA |
|------|--|---------------------|-------------------|----------|----------|------------|-------|
| 01   | Hidroclorotiazida 25mg                 | 0,06                | 0,15              | 0,023    | 0,078    | 0,04       | 0,070 |
| 02   | Espironolactona 25mg                   | 0,38                | 0,69              | 0,21     | 0,33     | 0,40       | 0,402 |
| 03   | Gliclazida 60mg, liberação prolongada. | 1,09                | 1,31              | 0,26     | 1,81     | 0,67       | 1,028 |

## 6. QUANTITATIVO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | UNID. | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          |
|------|--|-------|---------------|---------------|--------------|----------------------|
| 01   | Hidroclorotiazida 25mg                 | CP    | 1.000         | 60.000        | 0,070        | 4.200,00             |
| 02   | Espironolactona 25mg                   | CP    | 1.000         | 25.000        | 0,402        | 10.050,00            |
| 03   | Gliclazida 60mg, liberação prolongada. | CP    | 100           | 1.300         | 1,028        | 1.366,40             |
|      |  |       |               |               | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 15.586,40</b> |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação é de R\$ 15.586,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).



## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos, por meio de um processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, pactuado por meio de ata de registro de preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde pela Secretaria Municipal da Saúde. O desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e conseqüentemente aumento da morbimortalidade. Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda, considerando que a necessidade é variável.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda foi parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição dos medicamentos são:

- a) Eficácia: garantir o atendimento integral das demandas relacionadas à aquisição de medicamentos básicos, assegurando o suporte contínuo às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Farmácia Básica, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
- b) Eficiência: assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o abastecimento adequado da Farmácia Básica, bem como a otimização na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e desabastecimento.
- c) Princípio da Economicidade: atender ao princípio da economicidade por meio da busca da melhor relação custo-benefício na aquisição dos medicamentos, considerando aspectos financeiros, operacionais e administrativos, de modo a viabilizar contratações mais vantajosas, céleres e sustentáveis para a Administração Pública.
- d) Continuidade da Assistência à Saúde: garantir a manutenção dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública municipal, evitando interrupções terapêuticas que possam acarretar agravamento de quadros clínicos, internações ou aumento da demanda por serviços de maior complexidade.
- e) Promoção da Qualidade de Vida: contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, possibilitando o controle adequado de doenças crônicas, a prevenção de complicações e o retorno mais célere às atividades laborais e sociais.
- f) Segurança Sanitária: assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação vigente, garantindo confiança no tratamento ofertado à população.



## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 07 de abril de 2026.

Aline Carré dos Santos  
Farmacêutica

Rogério Mauri de Oliveira  
Secretário da Saúde

